



# Colégio Paulo VI

**Diretrizes do  
Departamento da  
Creche**

**Ano Letivo  
2020/2021**

## Somos Todos Agentes de Saúde Pública

A Direção e a sua equipa educativa estão solidárias com todos os seus alunos e famílias. Sabemos que atravessamos um momento muito difícil, mas temos a certeza de que, juntos, iremos ultrapassar cada dia.

Precisamos de cuidar uns dos outros, sermos responsáveis, positivos e sobretudo, termos muita esperança.

Juntamente, com as nossas crianças, precisamos **ACREDITAR**.

# Diretrizes do Departamento da Creche



# PREPARAÇÃO PRÉVIA

## REORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO

- Definição de área de isolamento;
- Circuitos necessários para casos suspeitos;
- Contatos de emergência dos alunos;
- Gestão de recursos humanos de forma a prever substituições;
- Promoção de boas práticas;
- formação de todos os funcionários, relativamente ao plano de contingência e das novas orientações da DGS;
- Informação aos Encarregados de Educação sobre as regras e normas de cada departamento;
- Asseguramos equipamentos de proteção e materiais de desinfeção, em todos os espaços da instituição;
- Colocação de sinalética de informação, prevenção e ação.

## Medidas Gerais

### **1. REORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO**

- Distanciamento de 1 metro entre alunos;
- Estruturação dos espaços das salas, de forma a que, na maior parte das atividades, seja maximizado o distanciamento entre as mesmas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades lúdico-pedagógicas;
- Crianças e auxiliares são organizados em grupos fixos (a cada funcionário, pertence apenas um grupo);
- Estruturação dos espaços de descanso e de refeições, permitindo o distanciamento social;
- Estruturação dos espaços das salas, de forma a permitir maior circulação.

### **2. REORGANIZAÇÃO DE HORÁRIOS**

- Horários de entrada e saída desfasados de forma a evitar cruzamento de grupos de pessoas.

## Medidas gerais

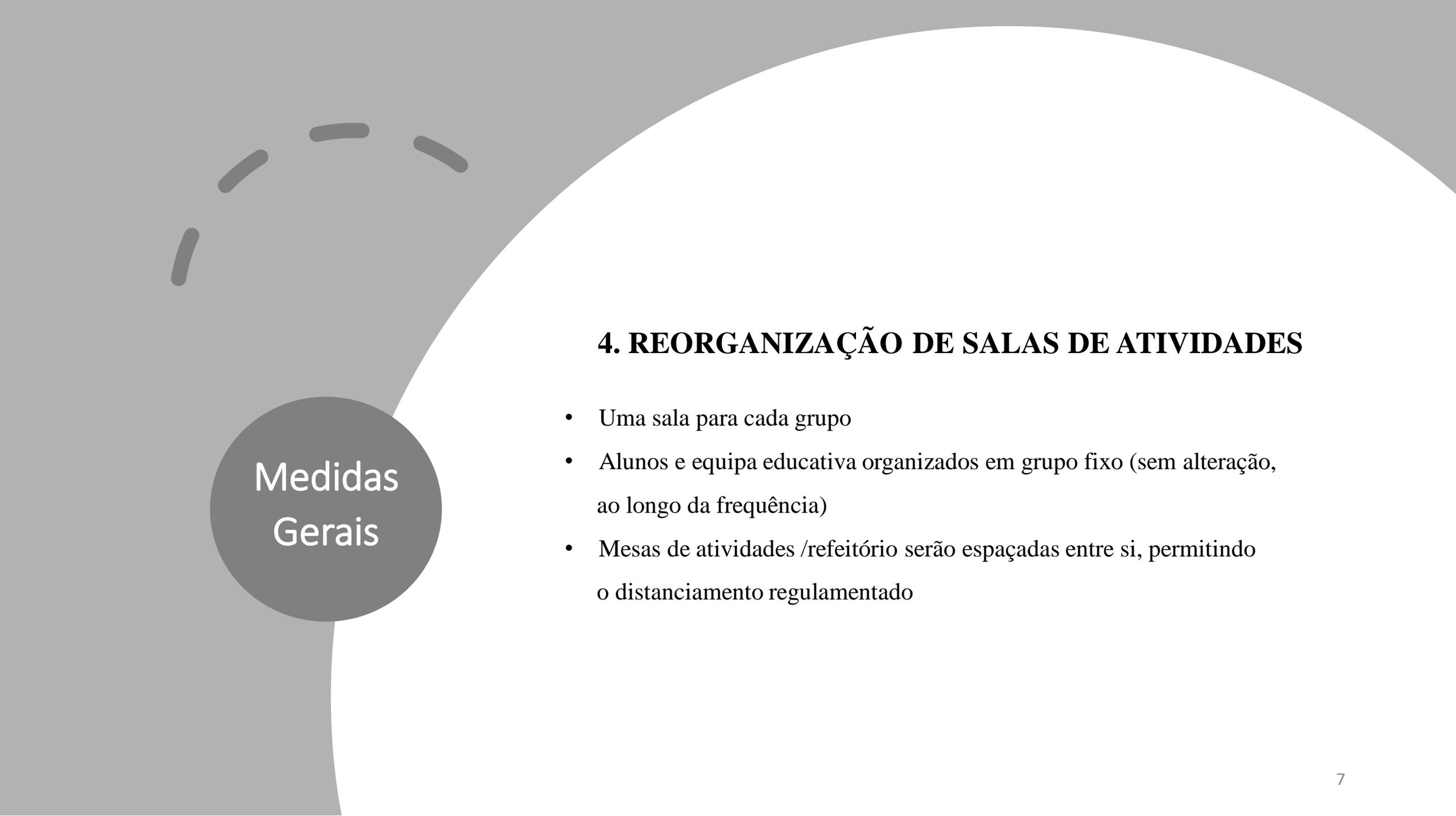
### 3. REORGANIZAÇÃO DE CIRCUITOS

- Definição de circuitos de entrada e saída do colégio;
- Definição de circuitos de entrada e saída das salas de atividades e diferentes espaços adjacentes (refeitório, casas de banho, recreios, etc);
- Definição de circuito para a sala de isolamento.

Os circuitos estão assinalados com sinalética informativa e acessível, quer às crianças, quer aos adultos.

**O acesso às instalações do colégio é limitado, UNICAMENTE, a alunos e equipa educativa de cada departamento.**





## Medidas Gerais

### **4. REORGANIZAÇÃO DE SALAS DE ATIVIDADES**

- Uma sala para cada grupo
- Alunos e equipa educativa organizados em grupo fixo (sem alteração, ao longo da frequência)
- Mesas de atividades /refeitório serão espaçadas entre si, permitindo o distanciamento regulamentado

## Medidas Gerais

- Serão removidos materiais e brinquedos não essenciais para o funcionamento, da sala e respectivo grupo;
- A sala será reestruturada de forma a permitir uma melhor circulação e distanciamento entre o próprio grupo.

**Não são permitidos objetos e brinquedos de casa.**

### **Creche**

- Material individualizado. Cada aluno deverá ter a sua caixa individual de acesso ao seu material. Essa caixa deve ser retangular, fechada e em plástico, para permitir a sua desinfecção diária, com medidas máximas de 30cm x 15cm;
- Catres de descanso colocados com o distanciamento de 1 metro.



## Medidas Gerais

### **5. AREJAMENTO E DESINFECÇÃO DO COLÉGIO**

- Todo o espaço será higienizado, de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS, incluindo brinquedos, puxadores, corrimãos, botões e acessórios em instalações sanitárias, teclados de computador e mesas.

## Medidas Gerais

### **6. AREJAMENTO E DESINFEÇÃO DAS SALAS E ESPAÇOS**

- Sempre que possível, serão mantidas as janelas e as portas abertas para assegurar a ventilação das salas;
- Medidas de higiene e desinfeção, com horários específicos e frequentes, realizada pelo pessoal auxiliar de limpeza, equipados com o EPI (equipamento de proteção individual) e com todo o material constante para o efeito, seguindo os procedimentos adequados de desinfeção e limpeza dos edifícios escolares, de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS;
- Medidas de higiene aplicadas serão reforçadas, nas entradas e saídas do colégio, nas entradas e saídas das salas, nas entradas e saídas dos diferentes espaços (cantina, casas de banho, entre outros), no uso e manuseio de todo o material, quer material afeto às salas quer material individualizado dos alunos e equipa educativa.



## Medidas Gerais

### **7. DESINFEÇÃO DOS MATERIAS E BRINQUEDOS DAS SALAS**

- Os brinquedos/ materiais depois de utilizados pela criança são retirados da sala e vão para esterilizar;
- Os brinquedos/ materiais que não possam ser lavados, serão removidos da sala, assim como todos os acessórios não essenciais para as atividades lúdico-pedagógicas.

## Medidas Gerais

### **8. REORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DE REFEIÇÃO**

- Deslocação para os espaços de refeição, em diferentes horários;
- Lavagem das mãos antes e após cada refeição;
- Funcionários de apoio às refeições, equipados com elementos de proteção (máscara, touca, etc.);
- Lugares marcados para os alunos e com o distanciamento recomendado entre cada cadeira;
- Adequada desinfecção dos espaços utilizados, antes e após a sua utilização (mesas, cadeiras, chão, etc.).



## Medidas Gerais

### **9. REORGANIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**

- Instalações sanitárias equipadas com água e sabão líquido com dispositivo doseador, para a promoção das boas práticas de higiene, nomeadamente, da higienização das mãos.
- Adequada desinfecção dos fraldários e sanitas antes e após cada utilização.



## Medidas Gerais

### **10. REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**

- Cumprimento da distância máxima entre os passageiros;
- Redução da lotação máxima de acordo com a legislação vigente (Decreto Lei nº 20/2020 de 1 de maio);
- Disponibilização de solução à base de álcool (70% concentração) à entrada e saída da viatura;
- Descontaminação da viatura após cada viagem, segundo a orientação da DGS (Orientação 014/2020 de 21 de março da DGS).



## Medidas Gerais

### **11. GESTÃO DE RESÍDUOS**

- Gestão de resíduos será diária, sem necessidade de proceder a tratamento especial;
- Os resíduos produzidos, em caso suspeito de COVID-19, devem ser acondicionados em duplo saco de plástico e resistentes, fechados com dois nós apertados, preferencialmente, com um adesivo/atilho e devem ser colocados em contentores de resíduos coletivos, após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

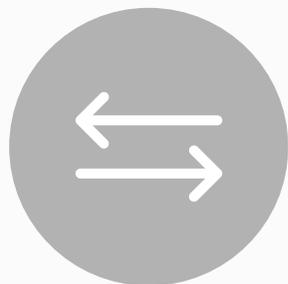


## Medidas Gerais

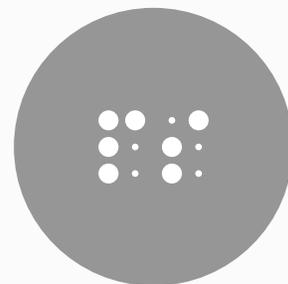
### **12. ELEMENTOS DE PROTEÇÃO DA EQUIPA EDUCATIVA**

- Uso de máscara por todos os elementos da equipa educativa;
- Vestuário e calçado específico, para uso interno, lavado e desinfetado, diariamente.

## 13. REORGANIZAÇÃO DE ACESSO AO COLÉGIO



Reorganização de entradas e saídas dos alunos



Apenas um membro da família



Entregues / recebidos, individualmente



Entregues e recebidos por um funcionário destacado para esse efeito, de cada departamento

## 14. ENTRADA NAS INSTALAÇÕES DO COLÉGIO

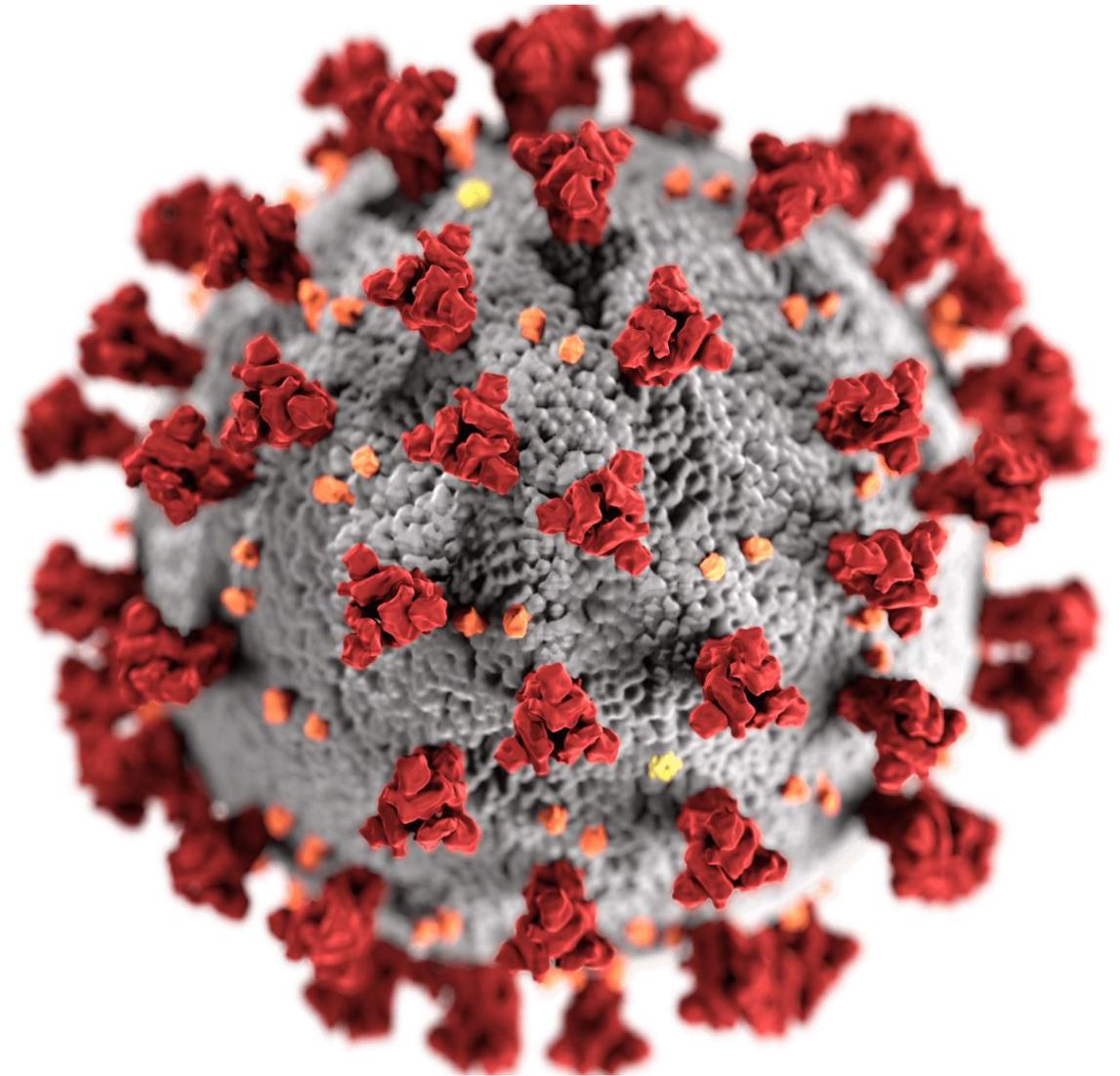
### Creche

- Os alunos, no momento da sua entrada no colégio, devem deixar o seu calçado de casa (na zona suja), que ficará no armário da sua turma, dentro do seu saco devidamente identificado;
- No armário (zona limpa), muda para o calçado que usará dentro das instalações
- Na saída, deve proceder, da mesma forma;
- Cada aluno terá dois sacos de plástico com fecho, para guardar o seu calçado de rua e o calçado do colégio, identificado, com nome/fotografia e turma (fornecidos pelo colégio);
- O calçado, que permanece no colégio, deve ser prático e de limpeza/desinfecção fácil.



## 15. ATUAÇÃO PERANTE CASO SUSPEITO DE COVID-19

- Perante a identificação de um caso suspeito, este será encaminhado para a área de isolamento, pelos circuitos definidos pela sinalética;
- Os encarregados de educação do caso suspeito serão de imediato contactados para levar a criança e aconselhados a contactar o SNS 24 (808 24 24 24), o que também poderá ser feito no Colégio;
- Todos os encarregados de educação serão informados em caso de existência de um caso suspeito na instituição;
- Informação à autoridade de saúde local;
- Reforço de limpeza e desinfeção, nas áreas utilizadas, pelo caso suspeito, nos termos da Orientação 014/2020 da DGS.



## Medidas Específicas

### 16. ELEMENTOS INDIVIDUAIS DOS ALUNOS

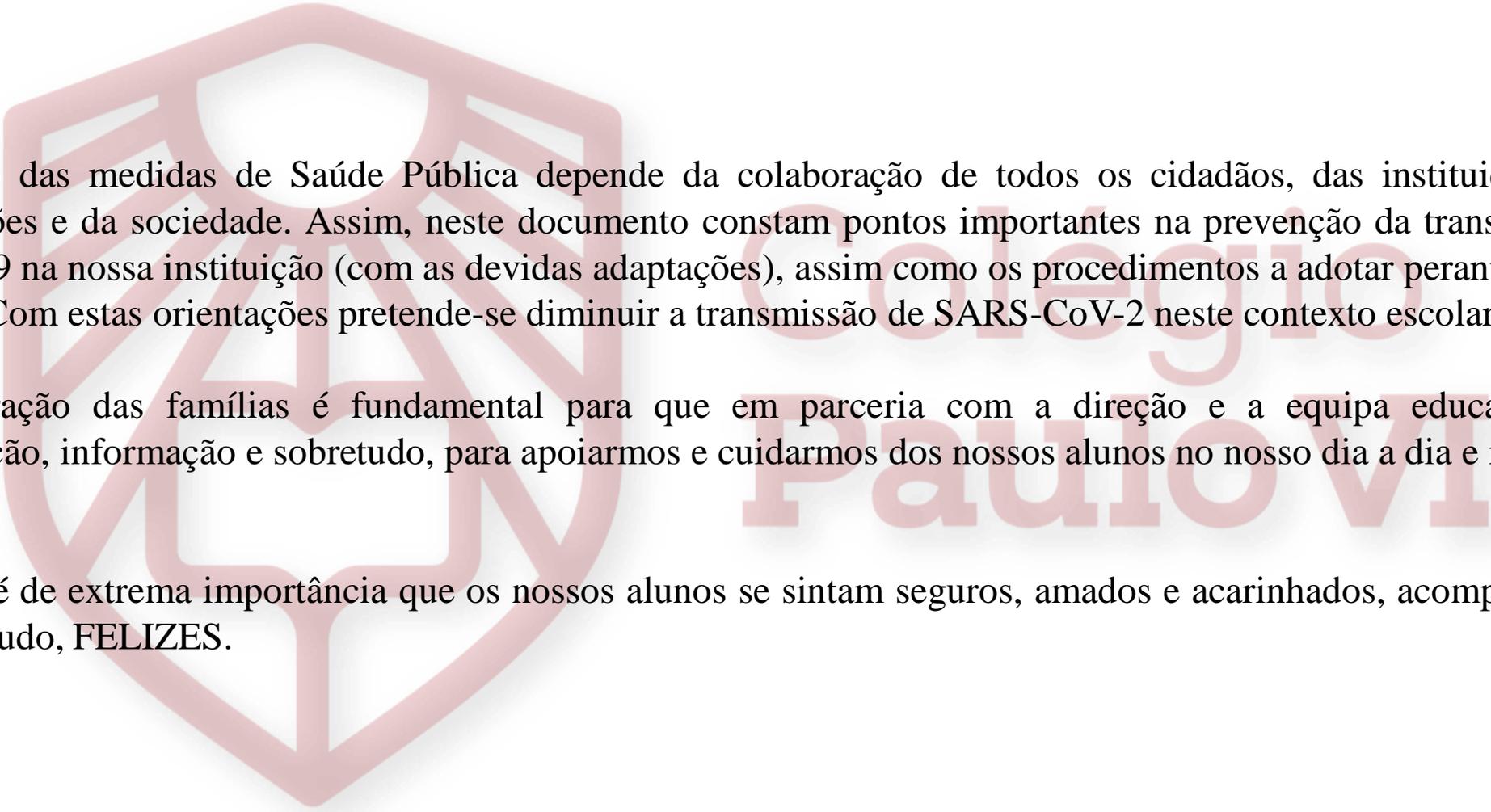
#### Creche

Todos os alunos, aquando do seu regresso, devem ter o seguinte material:

- Duas a três mudas de roupa completas
- Biberon ou copo (que ficará no colégio e será precedida de higienização diária, antes de cada uso diário)
- Dois sacos de plástico para o calçado (fornecidos pelo colégio)
- Calçado, para ficar no colégio, para uso exclusivo, nas nossas instalações
- Uma caixa, para colocação, do material de uso diário (lápiz de cor, lápis de cera, plasticina, etc.



**O material, deve ser trazido no dia 31 de agosto, por um dos elementos da família, para possibilitar a sua desinfeção e esterilização, bem como a sua colocação no local destinado para o efeito.**



O sucesso das medidas de Saúde Pública depende da colaboração de todos os cidadãos, das instituições, das organizações e da sociedade. Assim, neste documento constam pontos importantes na prevenção da transmissão da COVID-19 na nossa instituição (com as devidas adaptações), assim como os procedimentos a adotar perante um caso suspeito. Com estas orientações pretende-se diminuir a transmissão de SARS-CoV-2 neste contexto escolar.

A colaboração das famílias é fundamental para que em parceria com a direção e a equipa educativa, haja comunicação, informação e sobretudo, para apoiarmos e cuidarmos dos nossos alunos no nosso dia a dia e neste novo contexto.

Para nós, é de extrema importância que os nossos alunos se sintam seguros, amados e acarinhados, acompanhados e acima de tudo, FELIZES.